



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.856/95 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.995.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ,
PARA O EXERCÍCIO DE 1.996."

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca
de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Parapuã, De-
cretou e ele promulga e sanciona em redação fi-
nal a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Parapuã, para o Exercício
de 1.996, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.000.000,
00 (Cinco milhões de Reais), discriminados pelos anexos in-
tegrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos
rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma
da legislação em vigor e das especificações constantes no
anexo 2 integrantes desta Lei, com o seguinte desdo bramen-
to:

RECEITAS CORRENTES

R\$ 4.779.000,00

Receita Tributária	R\$ 348.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 23.000,00
Transferencias Correntes	R\$ 4.236.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 172.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 221.000,00

Operações de Crédito	R\$ 50.000,00
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
Transferencias de Capital	R\$ 150.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 1.000,00





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

LEI Nº 1.856/95 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.995.

FI 02

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, integrante desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$ 90.000,00
03-Administração e Planejamento	R\$ 854.000,00
04-Agricultura	R\$ 250.000,00
08-Educação e Cultura	R\$ 1.302.000,00
10-Habitação e Urbanismo	R\$ 889.000,00
13-Saúde e Saneamento	R\$ 428.000,00
15-Assistência e Previdência	R\$ 657.000,00
16-Transportes	R\$ 530.000,00
TOTAL	R\$ 5.000.000,00

II - ORGÃO DE GOVERNO

01-Legislativo	R\$ 90.000,00
02-Chefia do Executivo	R\$ 618.500,00
03-Departamento de Administração e Finanças	R\$ 190.000,00
04-Departamento de Educação, Cultura e Desportos	R\$ 1.302.000,00
05-Departamento de Obras e Serviços Gerais	R\$ 1.419.000,00
06-Departamento de Saúde, Assistência e Previdência	R\$ 1.085.000,00
07-Departamento Técnico, Jurídico e Planejamento	R\$ 45.500,00





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

LEI Nº 1.856/95 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.995.

FI 03

08-Departamento de Agricultura e

Abastecimento

R\$ 250.000,00

TOTAL

R\$5.000.000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes

R\$3.950.000,00

Despesas de Capital

R\$1.050.000,00

TOTAL

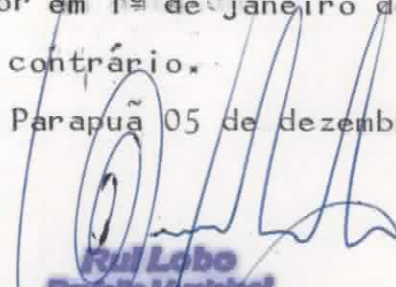
R\$5.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

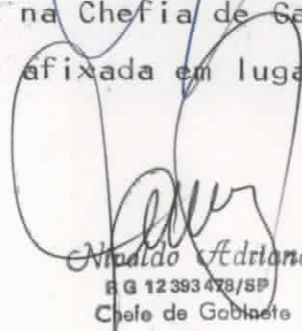
- a) Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.
- b) Abrir Créditos adicionais suplementares até 75% do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.
- c) Proceder a transposições total ou parcial de recursos de um elemento da Despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã 05 de dezembro de 1.995.


Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.


Nivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete


PARAPUÃ
sempre